



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.663/ PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COORDENADORA DE EMPENHO E
LIQUIDAÇÃO – MARLENE DE SOUZA
FERREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, matrícula n. 7879, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal a Função Gratificada de **COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, para cobrir licença maternidade da titular, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 01 de setembro de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante no Anexo I, Ordem VII, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de setembro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.